



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 104/2019 - SDRU/MDR-Primeiro Aditivo

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26		4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes						
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente			
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96		21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado						
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio de implantação de pavimentação granítica em vias públicas de comunidades rurais e adquirir equipamentos de grande porte para as comunidades rurais, associações ou prefeituras, para manutenção da infraestrutura logística da região.						
36. OBJETIVO: Provimento de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades produtivas com a inserção mercadológica e sua dinamização, principalmente no apoio logístico com a implantação de estruturas físicas que visem o escoamento da produção e o fortalecimento de bases produtivas e possibilitar a aquisição de maquinários para melhoria da capacidade de manutenção da infraestrutura instalada nas regiões rurais.						
37. PÚBLICO ALVO: Base produtiva em município de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.						

**38. JUSTIFICATIVA:**

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo MDR e CODEVASF utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

A pavimentação de vias públicas municipais busca a melhora da logística de pessoas, veículos produção no intuito de minimizar os custos de deslocamento e os prejuízos causados pela má qualidade das vias. Os serviços de escoamento da produção, bem como o aumento do bem-estar das comunidades são importantes pontos a serem considerados na escolha dos municípios a serem contemplados.

Juntamente com as ações de acessibilidade por meio de pavimentação de vias é de sua importância levar em consideração os critérios técnicos para o bom planejamento de desenvolvimento urbano, além de apoiar e incentivar a implementação de ações visando a melhoria das condições sanitárias e de habitabilidade, além de melhorar o escoamento da produção local dos municípios a serem atendidos.

Por fim, a aquisição de equipamentos permitirá a recuperação de estradas, melhoria de infraestrutura e acessibilidade de moradores e de população externa, incentivando decisivamente o turismo e promovendo o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços listados e aquisição de equipamentos a serem executados em municípios de sua área de atuação, como uma ação de apoio à Política Importante de Desenvolvimento Regional. Importante destacar que se faz necessário o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, por parte da Codevasf, para o bom andamento e aplicação dos recursos.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Federal Fábio Reis, Ofício 092/2019 de 19 de dezembro de 2019, a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU). Ressalta-se a autorização do parlamentar para utilização de 4,5% do recurso para fins de reserva técnica, conforme ofício anexo.

**39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

**I - Compete à Unidade Descentralizadora:**

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

**II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):**

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

**III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:**

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **01 (um)** ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até **90 (noventa)** dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

## 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da sua unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.51	2.387.500,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.52	477.500,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.39	135.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação granítica em vias públicas em diversos municípios do estado de Sergipe	18	M2	23.875,00	1	12/2019	2.387.500,00
02	Aquisição de equipamento (maquinários) para melhoria da infraestrutura de diversos municípios do estado de Sergipe	18	Und	2	1	12/2019	477.500,00
03	Despesas de administração/fiscalização (Reserva Técnica)	18	Und.	1	1	12/2019	135.000,00
<b>57. TOTAL</b>							<b>3.000.000,00</b>

## ASSINATURAS

Brasília, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves  
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 28/12/2019, às 15:49, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 28/12/2019, às 17:00, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1685577** e o código CRC **1D80DC3D**.

